



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI N.º 1.296

**Data:** 19 de dezembro de 2007

**Súmula:** Altera anexos integrantes da Lei 1275/2007 de 18/09/2007 – Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaratuba para o exercício de 2008.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Para fins de compatibilização orçamentária disposta em legislação para o exercício de 2008, compreendendo o Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais citados no art. 4º da Lei 1.275, de 18/09/2007, - Lei das Diretrizes Orçamentárias, conforme documentos integrantes desta lei e demonstrados abaixo:

Tabela 1	- Metas Anuais.
Tabela 2	- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Tabela 3	- Metas Fiscais Atuais Comp. com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exerc. Anter.
Tabela 4	- Evolução do Patrimônio Líquido.
Tabela 5	- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
Tabela 8	- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Tabela 9	- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
ARF	- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Anexo I	- Metodologia de Cálculos da Receita e Despesa.
Anexo II	- Metodologia de Cálculos do Resultado Primário, Nominal e Montante da Dívida Pública.
LDO 2008	- Resumo das Ações por Órgão / Unidade – Físico / Financeiro.



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 19 de dezembro de 2007.

***MIGUEL JAMUR***  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 1.129 - PMG de 05/12/07  
Of. n.º 220/07 – CMG de 14/12/07